



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2024

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 05, de 22 de abril de 2024, publicada no D.O.U de 25 de abril de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço unitário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de outubro de 2024

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 245209

PROCESSO: 01213.005069/2024-72

ITEM – ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços especializados em Consultoria, Assessoria Técnica e Gestão na área de energia, com o objetivo de auxiliar no processo de migração do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista, bem como realizar a gestão e administração do contrato de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (Um por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.19.7. Sendo o último lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.19.6, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.8. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. As LICITANTES deverão fazer a vistoria no local do serviço a ser executado para fins de, tirar todas as dúvidas referentes ao objeto e obtendo a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço, conforme modelo de declaração de vistoria (Anexo IV).

7.1.1. A vistoria deverá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista de abertura da Sessão Pública.

7.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (51) 3220-9996 (Responsável: Engenheiro Rodrigo Nascimento).

7.1.3. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante neste Pregão.

7.1.4. No caso da licitante optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade em Relação ao Declínio de Visita Técnica (Anexo V), sob pena de desclassificação no certame.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Os licitantes participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado, considerando as características, quantidades e prazos. Nestes termos o licitante deverá comprovar:

- 9.4.1.1. Prestação de serviços de Elaboração de Análise de Viabilidade de Migração ao Ambiente de Contratação Livre de pelo menos **1(uma) unidade consumidora**;
- 9.4.1.2. Prestação de serviços de Consultoria/Assessoria no processo de migração de no mínimo 1 (uma) unidade consumidora do Ambiente de Contratação Regulado – ACR de **empresa pública e/ou instituição pública** ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, **na modalidade varejista**;
- 9.4.1.3. Prestação de serviços na gestão de contratos de fornecimento de energia no ACL, **de no mínimo 0,9 MWm de potência por UC (não podendo somar)**;
- 9.4.1.4. Prestação de serviços na gestão de contratos de fornecimento de energia no ACL, **de no mínimo 1 (uma) unidade consumidora de energia elétrica**;
- 9.4.1.5. Registro/Certidão de **Pessoa Jurídica** da empresa proponente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 9.4.1.6. Registro/Certidão de Pessoa Física, expedida pelo CREA, **em nome do responsável técnico** indicado pela empresa proponente pela execução dos serviços;
- 9.5. Apresentar **profissional com certificação ativa de Operador de Mercado da CCEE**, comprovando os conhecimentos em comercialização de energia elétrica.
- 9.5.1. O profissional deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, devendo ser comprovado, **no ato da assinatura do contrato**, o vínculo através de:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante; ou
 - b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.
- 9.6. Os atestados / certidões / declarações devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- 9.7. Comprovação de experiência e vínculo do profissional:
- 9.7.1. Comprovação de experiência do profissional que será responsável pelos serviços objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:
- a) Razão social da empresa contratante dos serviços, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil.
 - b) Especificação dos serviços prestados.
 - c) Local e data da realização dos serviços.
 - d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- 9.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 26 de setembro de 2024.

GLAUCY RENATA PEREIRA
Pregoeira

ANEXOS:

- I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III** - MINUTA DE CONTRATO
- IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
- VI** - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA DEDICADA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços especializados em Consultoria, Assessoria Técnica e Gestão na área de energia, com o objetivo de auxiliar no processo de migração do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista, bem como realizar a gestão e administração do contrato de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Processo de Pré - Migração para o ACL	SV	1	2.800,00	2.800,00
2	Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista	SV	1	7.700,00	7.700,00
3	Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica (sob demanda)	MESES	5	2.200,00	11.000,00
4	Treinamento	SV	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					25.000,00

DETALHAMENTO DOS ITENS - SERVIÇO					
	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Avaliação do Ambiente	SV	1	800,00	800,00
	Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC	SV	1	1.200,00	1.200,00
	Recomendação da Contratação	SV	1	800,00	800,00
2	Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia	SV	1	400,00	400,00
	Termo de Referência para adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) e pesquisa de mercado	SV	1	2.5000,00	2.5000,00
	Termo de Referência para contratação de energia e pesquisa de mercado	SV	1	2.5000,00	2.5000,00
	Minuta de contrato de fornecimento de energia	SV	1	1.500,00	1.500,00
	Parecer sobre a proposta vencedora do certame de contratação de energia	SV	1	800,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					10.500,00

1.2. O objeto de que trata este termo de referência será a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para migração para o mercado de energia livre através de comercializadora de energia, contemplando todas as etapas da migração, incluindo a pré – migração ou análise preliminar, elaboração de estratégia para contratação, elaboração de estratégia para migração, elaboração de termo de referência para contratação de energia no ACL, elaboração de minuta contratual, acompanhamento da licitação, resposta a eventuais recursos na fase licitatória e revisão de contrato antes da efetiva assinatura conforme detalhado

neste TR. Além disso, faz parte do objeto deste termo de referência, a prestação de serviço de gestão de energia no ambiente de contratação livre (ACL), após a contratação de energia através de uma comercializadora varejista;

1.3. Deverão ser previstas reuniões mensais ao longo do contrato, com no mínimo uma hora, preferencialmente presenciais, a serem realizadas nas dependências da CONTRATADA, em Porto Alegre/RS. Estas reuniões servirão para apresentação e acompanhamento dos trabalhos, discussões referentes a cronogramas, documentos, aspectos regulatórios, jurídicos, contratuais, bem como resolução de quaisquer dúvidas e questões referentes ao objeto do contrato;

1.4. Deverão estar inclusos nos valores da proposta todos os gastos e custos relativos à realização dos trabalhos, com assessoria técnica, econômica e comercial, regulatória, jurídica e tributária, com os deslocamentos e viagens, reuniões com colaboradores da CONTRATADA, fornecedores, concessionárias, câmaras especializadas, entidades, órgãos públicos e privados, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução dos serviços contratados;

1.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado;

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições e siglas:

- a) ACL: Ambiente de Contratação Livre;
- b) ACR: Ambiente de Contratação Regulada;
- c) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d) CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;
- e) CliqCCEE: Sistema de Contabilização e Liquidação;
- f) CONTRATADA: É a PROPONENTE vencedora da seleção, encarregada de executar os SERVIÇOS nos termos do CONTRATO a ser estabelecido com a CEITEC;
- g) CONTRATO: Documento legal que deverá regulamentar a execução do FORNECIMENTO pela CONTRATADA, estabelecendo inclusive as garantias e responsabilidades que devem ser assumidas pelas partes;
- h) CURTO PRAZO: Período de tempo, relacionado ao ACL, com duração inferior a 1 ano;
- i) ESS: Encargos de Serviço do Sistema;
- j) FISCAL: Empregados do GHC ou terceiros autorizados para acompanhamento dos serviços;
- k) LONGO PRAZO: Período de tempo, relacionado ao ACL, com duração igual ou superior a 1 ano;
- l) MERCADO SPOT – Mercado no qual a compra e venda de energia se dá no curto prazo;
- m) MME – Ministério de Minas e Energia;
- n) ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico;
- o) OS – Ordem de Serviço;

- p) PDF – Formato de arquivo denominado Portable Document Format;
- q) PLD – Preço de Liquidação das Diferenças;
- r) RTE – Revisão Tarifária Extraordinária;
- s) SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia;
- t) SIN – Sistema Interligado Nacional;
- u) SMF – Sistema de Medição para Faturamento;
- v) SWAP – Troca de energia envolvendo prazos, tipos convencional e incentivada 50% e 100% e submercados, visando melhorar os resultados econômicos;
- w) TE – Tarifa de Energia;
- x) TR – Termo de Referência;
- y) TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição;
- z) UC – Unidade Consumidora de energia elétrica;

2.2. Os estudos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas, padrões e legislações vigentes, no que for aplicável, e em especial as recomendações das seguintes instituições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ANEEL: Agência Nacional de Energia;
CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão as seguintes etapas:

- 2.3.1. Etapa 1: Pré - Migração ao ACL ou Estudos Preliminares
- 2.3.2. Etapa 2: Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)
- 2.3.3. Etapa 3: Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica

2.4. **Etapa 1 – Pré - Migração ao ACL ou Estudos Preliminares:** Estudo de viabilidade detalhado e definição da melhor estratégia de migração para o ACL.

2.4.1. Tem como objetivo, diagnosticar a situação, avaliar o ambiente interno e externo, definir a melhor estratégia de migração e de contratação de energia;

2.4.2. A CONTRATADA, fazendo uso de softwares estatísticos e provisionais (NEWAVE, DECOMP, PREVIVAZ, GEVAZ ou equivalente), dos quais a contratada deverá comprovar propriedade de licença ativa, deverá realizar diversas simulações com o objetivo de propiciar as avaliações requeridas. O horizonte mínimo de análise para todos os estudos é de 5 (cinco) anos e contemplam três fases distintas:

- 2.4.2.1. Fase 1: Avaliação do Ambiente
- 2.4.2.2. Fase 2: Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC
- 2.4.2.3. Fase 3: Recomendações de Contratação

2.4.3. **Fase 1: Avaliação do Ambiente**

2.4.3.1. **Regulatório:** A Contratada deverá identificar e conhecer todos os aspectos legais, inclusive resoluções e normas, que regulam as atuais condições comerciais da Distribuidora para fornecimento de energia elétrica ao CEITEC no Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

2.4.3.2. **Tarifário:** Para a distribuidora na qual se encontra conectada a Unidade Consumidora da CEITEC a CONTRATADA deverá realizar a análise tarifária avaliando os seguintes aspectos:

- 2.4.3.2.1. Análise de tendência futura das tarifas de uso do sistema de distribuição (TUSD) e tarifa de energia (TE) no ACR;

2.4.3.2.2. Projeção do comportamento dos encargos do ACR e do ACL;

2.4.3.2.3. Análise de leilões de energia existente e de energia nova, mostrando os impactos no “mix” de compra das distribuidoras e na disponibilidade de energia.

2.4.3.3. **Preço (Mercado de Energia):** A CONTRATADA deverá realizar simulações do comportamento do mercado de energia no futuro com o objetivo de prever cenários e condições, detalhando os parâmetros utilizados em cada cenário.

2.4.3.3.1. Análise das condições futuras e projeções de preços para contratação no ACL. Realizar projeções com no mínimo três cenários: pessimista, realista, otimista.

2.4.3.3.2. Projeção do balanço de oferta e demanda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN;

2.4.3.3.3. Avaliação dos reflexos nas ofertas de energia de fontes alternativas.

2.4.3.4. **Entregável:** Relatório de Análise de Ambiente contendo todos os itens elencados acima.

2.4.4. Fase 2: Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC

2.4.4.1. Com o intuito de diagnosticar a situação atual, antes da migração, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

2.4.4.2. Avaliação dos Contratos Vigentes

2.4.4.2.1. A CONTRATADA deverá avaliar os Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra de Energia Regulada – CCER vigentes, celebrados entre a CEITEC e a distribuidora de energia, contendo seus prazos e suas características técnicas, flexibilidades e condições gerais;

2.4.4.2.2. A CONTRATANTE disponibilizará cópias dos mencionados Contratos de Fornecimento e/ou CCER à CONTRATADA.

2.4.4.2.3. Identificação e listagens de todas as leis, decretos e resoluções que regulem as condições comerciais das UC's com as fornecedoras de energia no ACR (concessionárias de distribuição), com entrega em mídia digital desta documentação.

2.4.4.3. Avaliação Técnica do Consumo

2.4.4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar análise aprofundada do montante de energia a ser contratado individualmente para a Unidade Consumidora em estudo, resultando nas quantidades exatas, características e flexibilidades necessárias.

2.4.4.3.2. Análise do perfil de contratação e de consumo da UC integrante do escopo, a partir de dados fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: padrão de consumo anual, previsão futura, expansões programadas e fatos relevantes que impactem no dimensionamento (exemplo: manutenções programadas, reformas, expansões, etc.);

2.4.4.3.3. A CONTRATANTE ainda disponibilizará os dados detalhados da Unidade Consumidora, presentes na fatura de energia, tais como: Consumo na ponta, consumo fora de ponta, demanda contratada na ponta, demanda contratada fora de ponta, demanda

registrada na ponta, demanda registrada na fora de ponta, classe de tensão, modalidade tarifária, Concessionária local.

2.4.4.4. Avaliação dos Custos Inerentes à Contratação de Energia como Consumidor Especial ou Livre

2.4.4.4.1. A CONTRATADA deverá detalhar todos os custos que forem imputáveis na migração da Unidade Consumidora selecionada do ACR para o ACL, inclusive a estimativa dos custos decorrentes da necessidade de adequação do Sistema de Medição para Faturamento - SMF.

2.4.4.4.2. Elaborar e apresentar a análise financeira das contas de energia elétrica do período de 12 (doze) ou mais meses anteriores a esta etapa, comparando os custos inerentes para migração do ACR para o ACL, incluindo custos com adequação do SMF;

2.4.4.4.3. Cálculo, caso necessário, da multa para rescisão antecipada de contratos junto à distribuidora de energia;

2.4.4.4.4. Estimativa, validação e informe dos valores das garantias financeiras a serem aportadas pela CEITEC para adesão ao ACL;

2.4.4.4.5. Detalhamento e análise dos componentes que formam a TUSD e a TE, os Encargos Setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos Ambientes de Contratação e os gastos com a compra de energia em cada um dos ambientes, considerando como horizonte o período de 5 (cinco) anos;

2.4.4.5. Avaliação das Margens na Contratação de Energia Incentivada ou não, Vantagens e Desvantagens das Situações de Consumidor Especial ou Livre e Consumidor Cativo:

2.4.4.5.1. A partir da avaliação dos Custos Inerentes à Contratação de Energia como Consumidor Especial ou Livre, a CONTRATADA deverá compará-los com a situação atual de contratação em ACR. A comparação será preponderantemente baseada em preço, para o período de cinco (cinco) anos, considerando as seguintes premissas:

2.4.4.5.1.1. Preço atual e futuro (projeção) da Energia Convencional de LONGO PRAZO;

2.4.4.5.1.2. Preço atual e futuro (projeção) da Energia Proveniente de Fonte Alternativa de LONGO PRAZO (incentivada, com 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de desconto na TUSD);

2.4.4.5.1.3. Preço atual e futuro (projeção) da Energia Proveniente de Fonte Convencional de Longo Prazo (não incentivada, sem desconto na TUSD);

2.4.4.5.1.4. Estimativa de variáveis macroeconômicas (IPCA e IGPM);

2.4.4.5.1.5. Reajustes não gerenciáveis;

2.4.4.5.1.6. Índice para reajuste do preço da energia;

2.4.4.5.1.7. Tarifas médias da concessionária local;

2.4.4.5.1.8. TUSD demanda;

- 2.4.4.5.1.9. TUSD encargos;
- 2.4.4.5.1.10. Perdas elétricas;
- 2.4.4.5.1.11. ESS – Encargos de Serviço de Sistema;
- 2.4.4.5.1.12. EER - Encargo de Energia de Reserva;
- 2.4.4.5.1.13. Período remanescente da RTE (se aplicável);
- 2.4.4.5.1.14. Custo total da energia livre;
- 2.4.4.5.1.15. Custo total da energia cativa;

2.4.4.5.2. Resultado esperado: a avaliação da margem disponível para a migração de consumidor cativo para especial ou livre é necessária para se estabelecer a real oportunidade de reduzir os custos com o consumo de energia elétrica. Esta margem é medida por meio da comparação das condições de mercado e uma referência denominada “tarifa de energia” – parcela da energia que está incluída na tarifa de fornecimento como consumidor cativo de cada Unidade Consumidora. Esta é a parcela que pode ser considerada como gerenciável pelo consumidor, uma vez que a parcela relativa ao transporte é regulada.

2.4.4.5.3. Entregável: Relatório de Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC, contendo todos os itens elencados acima.

2.4.5. Fase 3: Recomendações de Contratação

2.4.5.1. Com base nos dados obtidos nas etapas descritas anteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar um Relatório completo contendo todas as informações, orientações e recomendações de ações e estratégias a serem realizadas pela CONTRATANTE para o suprimento de energia da sua Unidade Consumidora.

2.4.5.2. O relatório descrito no item anterior deve apresentar:

2.4.5.2.1. Pontos positivos, vantagens econômicas, custos e os riscos de cada opção de contratação bem como os preços relativos associados a cada uma das opções.

2.4.5.2.2. Análise sobre a vigência, quantidades, características e flexibilidades do contrato de compra de energia elétrica no ACL;

2.4.5.2.3. Avaliação das vantagens existentes na contratação de Energia Incentivada com 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de desconto na TUSD;

2.4.5.2.4. Validação ou não do modelo de Benefício Garantido com relação ao ACR;

2.4.5.2.5. Definição da melhor época para a compra de energia no ACL;

2.4.5.2.6. Definição de estratégia de contratação de energia de CURTO PRAZO e LONGO PRAZO no ACL;

2.4.5.2.7. Documentos contendo requisitos técnicos e normativos para subsidiar a contratação de energia no ACL. Os documentos deverão ser elaborados contemplando todas as características técnicas e comerciais da energia a ser contratada, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades da CEITEC na definição do seu preço referencial máximo;

2.4.5.2.8. A CONTRATADA deverá sugerir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia;

2.4.5.2.9. Deverão ser determinados alguns parâmetros tais como sazonalização (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo no mês, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados. O montante de energia deverá ser compatível com o cronograma de contratação das instalações do ACR;

2.4.5.2.10. Recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela CEITEC no suprimento de energia da sua UC, observando, no mínimo, os pontos positivos e as ameaças de cada opção de contratação e os preços relativos associados a cada uma das opções, bem como estimativas de ganhos e economias a serem alcançadas;

2.4.5.2.11. Recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela CEITEC no suprimento de energia da sua UC, observando, no mínimo, os pontos positivos e as ameaças de cada opção de contratação e os preços relativos associados a cada uma das opções, bem como estimativas de ganhos e economias a serem alcançadas;

2.4.5.3. Entregável: Relatório de Recomendações de Contratação, contendo todos os itens elencados acima;

2.4.6. A CONTRATADA pode optar em entregar somente um relatório, contendo os itens relativos às 3(três) fases abordadas: Avaliação do Ambiente, Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC, Recomendações de Contratação.

2.5. Etapa 2 – Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)

2.5.1. A partir das avaliações previstas na Etapa 1 (Pré - Migração ao ACL ou Estudos Preliminares), a CONTRATADA deverá identificar a melhor estratégia para a contratação da energia necessária à Unidade Consumidora da CONTRATANTE e planejar, dar suporte, consultoria e assessoria técnica, comercial, contábil, regulatória e jurídica necessárias à migração ao ACL, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

2.5.1.1. Assessoria e Suporte na Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia no ACR;

2.5.1.2. Assessoria e Suporte na Adequação do Sistema de Faturamento e Medição (SMF);

2.5.1.3. Assessoria e Suporte na elaboração de Termo de Referência e pesquisa de mercado para a Contratação de Energia;

2.5.1.4. Assessoria jurídica nas questões que envolvem a Lei 13.303/16, no que tange a contratação de energia através do ACL;

2.5.1.5. Assessoria e Suporte na Formalização dos Contratos de Energia;

2.5.1.6. Assessoria e Suporte na Formalização dos Contratos junto às Concessionárias;

2.5.2. Da Assessoria e Suporte na Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica: A CONTRATADA dará todo o suporte necessário à CONTRATANTE junto à concessionária de distribuição, a qual a Unidade Consumidora está conectada, para realizar a Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica dentro do prazo estipulado em contrato ou de acordo com a legislação. Esta etapa do processo deverá ser coordenada e orientada por advogado designado pela CONTRATADA.

2.5.3. Da Assessoria e Suporte Adequação do Sistema de Faturamento e Medição (SMF): A CONTRATADA dará todo o suporte necessário à CONTRATANTE junto à concessionária de distribuição para realizar a adequação do SMF, dentro do prazo e padrão estipulado pela concessionária e cumprindo os prazos legais para a migração. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE, realizando no mínimo as seguintes atividades:

2.5.3.1. Dar suporte à CONTRATADA na solicitação de vistoria à concessionária de energia elétrica para migração ao ACL;

2.5.3.2. Analisar os apontamentos da vistoria feitos pela concessionária de energia elétrica, incluindo necessidades de projetos, adaptações técnicas, obras civis e demais etapas necessárias, incluindo se for o caso a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, até que a mesma esteja apta para a migração ao ACL;

2.5.3.3. Elaborar possíveis contestações dirigidas à concessionária, em virtude de exigências que extrapolam as normas em decorrência de apontamentos realizados na vistoria;

2.5.3.4. Elaborar Termo de Referência para adequação do SMF;

2.5.3.5. Realizar a pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa 073/2020 para realizar o serviço de adequação do SMF, conforme Termo de Referência apontado no item anterior.

2.5.3.6. Entregável: Termo de Referência para adequação do SMF, no mínimo 3 (três) orçamentos com empresas especializadas para realizar o serviço de adequação do SMF e possíveis contestações dirigidas à concessionária, em virtude de exigências que extrapolam as normas em decorrência de apontamentos realizados na vistoria.

2.5.4. Da Assessoria e Suporte na Elaboração de Termo de Referência e pesquisa de mercado para a contratação de energia: A compra de energia elétrica dar-se-á através de processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável (concorrência ou pregão).

2.5.4.1. A CONTRATADA deverá assessorar e dar suporte técnico, comercial, regulatório e jurídico em todas as etapas do processo prévio a licitação:

2.5.4.1.1. Elaboração da Especificação / Termo de Referência ou Projeto Básico / Contrato:

2.5.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá formatar um documento que sintetize todas as características técnicas e comerciais da energia a ser adquirida devendo levar em consideração estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades da CONTRATADA, na definição do seu preço referencial máximo, formatação do Termo de Referência e das minutas de Edital e Contrato, assim como demais documentos correlatos, considerando a aquisição de energia elétrica no mercado livre, **através de comercializador varejista CCEE**;

2.5.4.1.1.2. A CONTRATADA deverá definir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia. Deverão ser determinados alguns parâmetros tais como sazonalização (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo no mês, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados.

2.5.4.1.1.3. O montante de energia deverá ser compatível com o cronograma de contratação da Unidade Consumidora do ACR.

2.5.4.1.1.4. Realizar a pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa 073/2020 para a contratação da energia no ACL, através de comercializador varejista.

2.5.4.1.1.5. Entregável: Termo de Referência para contratação de energia, através de comercializadora varejista e pesquisa de mercado.

2.5.4.1.2. **Processo Licitatório:**

2.5.4.1.2.1. Durante a realização do processo licitatório pela CEITEC, a CONTRATADA, no uso da sua experiência, dará todo o suporte técnico, comercial, regulatório e jurídico necessário, no transcorrer do certame, de modo a melhor conduzir as negociações, resultando na proposta mais vantajosa, tudo dentro dos ditames legais e das orientações dos órgãos de controle. A CONTRATADA deve realizar ainda, as seguintes atividades:

2.5.4.1.2.2. Auxiliar a CONTRATANTE a responder eventuais questionamentos e pedidos de impugnação;

2.5.4.1.2.3. Auxiliar no julgamento das propostas de fornecimento de energia para a unidade consumidora da CEITEC quando da realização do certame de aquisição, garantindo que a proposta vencedora cumpre totalmente os requisitos solicitados em termo de referência;

2.5.4.1.2.4. Caso, por qualquer motivo, seja necessário realizar novamente o pregão de contratação de energia, se necessário, a CONTRATADA deverá realizar as atividades deste item, sem custo adicional à CONTRATANTE.

2.5.4.1.2.5. Entregável: Parecer sobre a proposta vencedora do certame

2.5.5. Da Assessoria e Suporte na Formalização dos Contratos de Energia: A CONTRATADA dará todo o suporte necessário na fase anterior à formalização dos contratos a serem firmados com a empresa

que resultar vencedora do processo licitatório, deverá verificar sua consistência e se atende à legislação regulatória pertinente, proporcionando à CONTRATADA a máxima segurança necessária.

2.5.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar uma Minuta de contrato de compra de energia em conformidade com a legislação aplicável às empresas estatais dependentes como a CEITEC, a ser anexado ao edital ou análise de minuta padrão do fornecedor a ser contratado com inclusão de cláusulas que contemplem a legislação aplicável às empresas estatais dependentes como a CEITEC;

2.5.5.2. **Entregável:** Minuta de contrato de fornecimento de energia.

2.5.6. Da Assessoria e Suporte na Formalização dos Contratos junto às Concessionárias: A CONTRATADA dará todo o suporte necessário nas tratativas junto à concessionária de distribuição, a qual a Unidade Consumidora está conectada, para efetivar as substituições necessárias dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL. Nessa etapa todos os contratos devem ser revisados por profissional habilitado e capacitado (advogado) designado e contratado pela CONTRATADA.

2.6. Etapa 3 – Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica

2.6.1. CONTRATADA executará todas as atividades necessárias junto ao fornecedor de energia (comercializadora varejista), bem como, responsabilizar-se-á por todas as atividades e/ou obrigações técnico e administrativas da CEITEC junto à CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização.

2.6.2. As atividades de gestão e administração dos contratos de energia deverão ser executadas para a Unidade Consumidora da CEITEC, e compreendem às seguintes atividades:

2.6.2.1. Dar suporte técnico, comercial, administrativo, regulatório e jurídico, no cumprimento das atividades e/ou atribuições da CEITEC, no ambiente de contratação livre (ACL);

2.6.2.2. Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos da CEITEC, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema;

2.6.2.3. Acompanhar semanalmente os montantes de energia consumida e compará-los com os montantes de energia contratados, separando em patamares de carga (leve, médio e pesado), indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no CLIQ CCEE ou outro que esteja em vigor, dentro das flexibilidades previstas no contrato;

2.6.2.4. Efetuar para cada Unidade Consumidora, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica CONTRATADA, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a CONTRATADA deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades da CEITEC;

2.6.2.5. Fazer uso das flexibilidades que o contrato junto à fornecedora confere à CEITEC, de modo a maximizar a vantagem econômica (redução de gastos com energia elétrica);

2.6.2.6. Em relação às demandas, que deverão ser acompanhadas, caso sejam identificados valores contratados maiores ou menores que o necessário, a CONTRATADA deverá comunicar à

CEITEC e informar as providências a serem tomadas para otimizar a(s) despesa(s) com o transporte de energia junto às distribuidoras (“uso do fio”), com o suporte da CONTRATADA;

2.6.2.7. Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo programação das paradas programadas;

2.6.2.8. Encaminhar as informações ao fornecedor de energia elétrica no ACL, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da fatura pela mesma;

2.6.2.9. Conferir a fatura emitida pelo fornecedor, comparando-a com o contrato, e informar à CEITEC a respeito dos valores faturados, se estão corretos ou não, com as devidas recomendações e sugestões;

2.6.2.10. No caso de exposições por ultrapassagem de volume consumido pela CEITEC em relação ao limite de energia contratado, a CONTRATADA deve realizar cotações visando à aquisição da energia excedente, bem como celebrar os respectivos Contratos;

2.6.2.11. Promover a conferência mensal das faturas que envolvam o ACL, da unidade consumidora, com rapidez e confiabilidade, procedendo à verificação do(s) limite(s) contratuais junto à concessionária;

2.6.2.12. Identificar potenciais de economia, através de tributos, encargos e outros custos cobrados indevidamente;

2.6.2.13. Orientar à CEITEC, periodicamente, na definição dos montantes e sazonalização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;

2.6.2.14. Prestar suporte à CEITEC nas eventuais alterações contratuais no ACL, junto às concessionárias;

2.6.2.15. Dar suporte técnico, comercial, administrativo, regulatório e jurídico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) de compra e venda de energia celebrada(s) entre a CEITEC e o fornecedor, bem como na legislação aplicável e atuar ativamente na defesa dos interesses da CEITEC;

2.6.3. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente um relatório a ser enviado à CONTRATANTE, contendo os seguintes itens:

2.6.3.1. Garantias aportadas;

2.6.3.2. Resultado da Liquidação Financeira;

2.6.3.3. Gráficos de demanda e consumo da instalação;

2.6.3.4. Gráficos da energia reativa excedente;

2.6.3.5. Balanço energético do período;

2.6.3.6. Simulação da fatura, caso a instalação estivesse inserida no ACR (consumidor cativo);

2.6.3.7. Cálculo da vantagem econômica (ACL versus ACR);

2.6.3.8. Fatos relevantes ocorridos no período;

2.6.3.9. Recomendações e considerações relevantes;

2.6.3.10. Possibilitar a extração de relatórios em formato de planilha eletrônica (arquivos .csv e .xlsx).

2.6.4. As informações referidas no relatório descrito no item 6.2.3 deverão ser disponibilizadas em

plataforma Web, permitindo acesso remoto.

2.6.5. A CONTRATADA, na vigência de seu contrato, deverá prestar novamente todo assessoramento necessário para a contratação de energia através de comercializadora varejista, em decorrência da finalização do primeiro contrato de energia no ACL, atendendo os itens 2.5.4, 2.5.5 e 2.5.6 deste Termo de Referência.

2.7. Treinamento

2.7.1. A CONTRATADA realizará um treinamento presencial para capacitação de até 10 (dez) servidores da CEITEC indicados pela CONTRATANTE, nas dependências desta, na cidade de Porto Alegre, com dias e horários acordados entre as partes;

2.7.2. O treinamento terá duração de no mínimo 4 horas;

2.7.3. Caso seja necessário, em virtude da não possibilidade de comparecimento de servidores da CEITEC no treinamento, este deverá ser repetido em data combinada entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de atender todos os servidores designados pela CEITEC;

2.7.4. O treinamento será realizado na ETAPA 2 - Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL);

2.7.5. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de consultoria, plano de treinamento dos usuários da CEITEC e deverá conter no mínimo, as seguintes abordagens:

2.7.5.1. Mercado Livre de Energia – Visão Geral

Ambientes de contratação, consumidores livres e consumidores incentivados, CCEE. Formas de contratação. Mercado SPOT (Mercado de Curto Prazo), PLD. Estudos de atratividade. Contratos de curto prazo, e longo prazo, gestão de riscos e de oportunidades. Formação de preços regulados e de mercado.

2.7.5.2. Mercado Livre de Energia – Migração

Requisitos. Atratividade. Documentação necessária. Aportes, garantias, contribuições, penalidades. Principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE. Migração. Adequação do sistema de medição. Especificidades para a CEITEC. Relações com a legislação de licitação aplicável à CEITEC.

2.7.5.3. Mercado Livre de Energia – Contabilização

Contratos bilaterais, flexibilidade, sazonalização e modulação. Consumo médio. Patamares de carga e contabilização semanal e mensal. Acompanhamento do consumo.

2.7.5.4. Mercado Livre de Energia – CliqCCEE

Visão geral (contratos, garantia e liquidação financeira, medição física e contábil, cadastro, funcionamento, requisitos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dentre outros).

2.7.6. Após o encerramento do primeiro ciclo do contrato de 12 meses, o treinamento será de

atualização e reciclagem sobre o ACL, bem como sobre o processo de gestão do contrato, sendo contratado sob demanda.

2.7.7. O treinamento abordará aspectos de possíveis mudanças regulatórias ou de legislação que poderão impactar à CONTRATANTE;

2.7.8. Entrega: Material técnico em meio digital e a realização do treinamento.

2.8. Reuniões

2.8.1. Deverão ser previstas no mínimo reuniões mensais ao longo do contrato, preferencialmente presenciais, a serem realizadas nas dependências da CONTRATADA em Porto Alegre/RS;

2.8.2. A critério da CONTRATADA, esta poderá solicitar reuniões de semanais, para melhor acompanhamento das atividades com intuito de atingir o objeto dentro do prazo previsto;

Estas reuniões servirão para apresentação e acompanhamento dos trabalhos, discussões referentes a cronogramas, documentos, aspectos regulatórios, jurídicos, contratuais, bem como resolução de quaisquer dúvidas e questões referentes ao objeto do contrato;

2.8.3. Deverá ser elaborada uma pauta prévia pela CONTRATADA, com a anuência da CONTRATANTE;

2.9. Assessoria num eventual retorno ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR

2.9.1. A CONTRATADA dará todo o suporte necessário à CEITEC junto à concessionária de distribuição, em cujo sistema a unidade consumidora esteja conectada, num eventual retorno ao ACR.

2.10. Visita Técnica

2.10.1. A CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica nas dependências da CONTRATANTE, com o objetivo de tomar ciência das peculiaridades do sistema de medição de energia atual e da subestação de energia elétrica.

2.10.2. A visita técnica também visa que a CONTRATADA possa informar a CONTRATANTE, de maneira preliminar sobre aspectos relativos à adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF);

2.11. Condições de execução:

2.11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.11.1.1. Início da execução do objeto: dia 01 de início da vigência do contrato e se não houver, o da assinatura do contrato.

2.11.2. Cronograma de realização dos serviços:

2.11.2.1. Etapa 1- Pré - Migração ao ACL ou Estudos Preliminares
Início: Início da execução do objeto, conforme item 2.9.1.1
Prazo: 2 meses

Fase 1: Avaliação do Ambiente: 2 meses
 Fase 2: Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC: 2 meses
 Fase 3: Recomendações de Contratação: 2 meses

2.11.2.2. Etapa 2 - Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 Início: Terceiro mês de execução do objeto
 Prazo: 6 meses

2.11.2.3. Etapa 3 – Gestão Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica
 Início: Após a contratação de energia
 Prazo: 4 meses

O cronograma prevê que esta etapa inicie no nono mês de contrato, após a contratação da energia no ACL. Portanto, esta etapa será executada por mês, por até 4(quatro) meses até fechar 12 meses, podendo ser renovado conforme indicado neste Termo de Referência.

2.11.2.4. Treinamento
 Início: Na Etapa 2
 Prazo: Durante a Etapa 2

2.11.2.5. Segue cronograma em forma de imagem:

Etapa	Fases	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pré Migração ao ACL ou Estudos Preliminares	Avaliação do Ambiente												
	Diagnóstico												
	Recomendação da Contratação												
Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)	Denúncia do Contrato Distribuidora												
	Adequação SMF												
	Contratação da Energia												
	Conclusão da migração												
Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica													
Treinamento													

Figura 1: Cronograma de implementação

2.11.3. Local e horário da prestação dos serviços:

2.11.3.1. Os serviços serão prestados na Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre / RS OU na sede da CONTRATADA.

2.11.3.2. Os serviços serão prestados das 08h às 12h / 14h às 17h. OU conforme definição da área requisitante.

2.11.4. Atualmente a CEITEC se encontra no ACR e tem os seguintes parâmetros de contratação junto à distribuidora de energia elétrica Equatorial / CEEE:

- 2.11.4.1. Demanda Contratada (CUSD): 1.250 kW;
- 2.11.4.2. Tensão de atendimento: 13,8 kV;
- 2.11.4.3. Grupo: A;
- 2.11.4.4. Subgrupo: A4;
- 2.11.4.5. Modalidade Tarifária: Verde;
- 2.11.4.6. Classe tarifária: Industrial;
- 2.11.4.7. Data Assinatura do Contrato (CCER) Equatorial/CEEE: 20/01/2022;

2.11.4.8. Última renovação: 20/01/2024;

2.11.5. Itens de Sustentabilidade Ambiental:

2.11.5.1. As avaliações técnicas devem levar em consideração as melhores práticas sustentáveis disponíveis no mercado aplicáveis ao CEITEC e que considere benefícios à administração.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – “O QUE”:

3.1.1. O objeto descrito neste item de referência trata sobre a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria no ACL, que tem a função de realizar estudos de viabilidade detalhados e assessorar a CEITEC no processo de migração do ACR para o ACL, através de uma comercializadora varejista. A empresa irá assessorar em todas as etapas do processo, incluindo a denúncia do contrato, adequação do SMF e na etapa mais sensível que é justamente a compra de energia no ambiente de contratação livre.

3.1.2. Além disso, após a contratação da energia, a empresa terá a função de realizar o serviço de gestão e administração do contrato de energia no ACL. Este serviço é fundamental para acompanhar o desempenho e oportunidades dentro do mercado livre de energia, bem como auxiliar o consumidor na provisão de seus custos mensais, relacionados à compra ou cessão de energia, dependendo da previsão de consumo, volumes contratados e limites de flexibilidade, quando disponíveis.

3.2. QUANTITATIVO DEMANDADO – “QUANTO”:

3.2.1. As quantidades e prazos foram determinados principalmente para atender a Resolução Normativa nº 1.081/2023 da ANEEL, que trata dentre outros temas, sobre os prazos de migração de empresas do ACR para o ACL, que estipula um prazo de 180 dias após a denúncia do contrato com a distribuidora de energia;

3.2.2. Além da normativa especificada, deve atender normas e regulamentos estipulados pela Agência Nacional de Energia (ANEEL) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) relacionados ao Ambiente de Contratação Livre.

3.3. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. Migrar a unidade consumidora CEITEC do ACR para o ACL;

3.3.2. Gerir o contrato de fornecimento de energia no ACL;

3.3.3. Ganho de segurança e expertise especializada no ACL

3.3.3.1. A contratação uma empresa de consultoria, assessoria e gestão de energia no ACL é fundamental para proporcionar à CEITEC a garantia de expertise especializada para garantir que a migração para o Ambiente de Contratação de Energia seja bem sucedida. Esta empresa auxiliará a CEITEC na análise de viabilidade, negociação de contratos, migração ao ACL, gestão contínua

do contrato de energia com a comercializadora varejista, bem como prestar o suporte regulatório necessário. Desata forma, irá proporcionar maior garantia e segurança para a CEITEC no ACL.

3.3.4. Redução no custo de energia elétrica em trono de 20 a 30%

3.3.4.1. Em virtude da alta competitividade deste mercado, a consequência é uma economia significativa nas faturas de energia dos consumidores. Ao longo das últimas duas décadas, os consumidores que compram energia no Mercado Livre de Energia têm obtido descontos acima de 20%, em média, no custo da energia elétrica. Nos últimos anos, inclusive, esse desconto tem sido maior, impulsionado pelo aumento das tarifas no mercado regulado e queda de preços no Mercado Livre de Energia.

3.3.5. Maior previsibilidade de custos com energia elétrica

3.3.5.1. Neste mercado, o consumidor negocia livremente o custo da energia elétrica diretamente com os fornecedores, estabelecendo o prazo do contrato e a forma de reajuste. Este fator gera maior previsibilidade em relação aos custos de energia elétrica, o que é relevante para CEITEC realizar seu planejamento financeiro com maior assertividade.

3.3.6. Ganho em sustentabilidade

3.3.6.1. No Mercado Livre de Energia o consumidor poderá adquirir energia 100% limpa e renovável, escolhendo exatamente a fonte de geração que deseja, aspecto fundamental no cenário de transição energética global. Inclusive existe a possibilidade de a CEITEC obter um certificado de energia renovável (REC), certificando que ela consome energia elétrica proveniente de fontes renováveis, como usinas solares fotovoltaicas, eólicas, biomassa e hidrelétricas. Aliado a isto, o certificado apresenta a redução de toneladas de dióxido de carbono equivalentes gerados, referente aos gases de efeito estufa.

3.3.6.2. A contratação de energia proveniente de fontes renováveis não só as operações da empresa com as tendências globais de descarbonização e sustentabilidade, mas também reforça compromisso com a responsabilidade ambiental. Este movimento pode melhorar a imagem corporativa da CEITEC e atrair novos negócios e parcerias que valorizam práticas sustentáveis.

3.3.7. Aumento de competitividade

3.3.7.1. A permanente concorrência entre geradores e comercializadores pelo atendimento aos consumidores torna o Mercado Livre de Energia mais competitivo, reduzindo preços e promovendo aumento da eficiência. Através destes aspectos espera-se que a CEITEC aumente sua competitividade frente a um mercado extremamente dinâmico.

3.3.8. Flexibilidade na contratação da energia

3.3.8.1. Todas as condições de contratação de energia são negociadas livremente entre o consumidor e o fornecedor. Esta condição irá gerar uma maior flexibilidade da CEITEC nas condições de contratação de energia elétrica, como por exemplo, preços e volumes diferentes conforme a época do ano.

3.4. RELATÓRIOS E/OU “ENTREGÁVEIS”:

3.4.1. Relatório de Análise de Ambiente;

3.4.2. Relatório de Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC;

- 3.4.3. Relatório Recomendações de Contratação;
- 3.4.4. Possíveis contestações dirigidas à concessionária, em virtude de exigências que extrapolam as normas em decorrência de apontamentos realizados na vistoria do SMF;
- 3.4.5. Termo de Referência para adequação do SMF;
- 3.4.6. 3 (três) orçamentos de empresas especializadas na adequação de SMF;
- 3.4.7. Termo de Referência para contratação de energia no ACL, através de comercializadora varejista;
- 3.4.8. Parecer sobre as propostas de fornecimento de energia para definição do preço de referência para a licitação/pregão;
- 3.4.9. Parecer sobre a proposta vencedora do certame;
- 3.4.10. Minuta de contrato para contratação de energia no ACL;
- 3.4.11. Relatório Mensal de Gestão de Energia;
- 3.4.12. Treinamento sobre o ACL.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (x)	
Os serviços devem ser prestados pelo mesmo fornecedor, pois fazem parte de atividades e etapas que estão relacionadas entre si, e devem ser executadas de forma sequencial para se atingir o objeto. Os itens foram agrupados de forma a agregar serviços de natureza similar e/ou complementares em sua execução.			

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ()	Sim (X)
Os itens 3 e 4, referentes à Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica e Treinamento, respectivamente, estão sendo previstos serem renovados, conforme prazos estabelecidos no art. 71 da Lei 13.303/2016?		

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total (X)	Sob demanda (x)
O item 1, relativo ao Processo de Pré - Migração para o ACL e o item 2, referente à Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista, serão executados de forma integral. O item 3, referente à Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica, bem como o item 4, referente ao treinamento, serão sob demanda.		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1. MOTIVO DA DEMANDA – “O PORQUÊ”:

5.1.1. A energia elétrica é fundamental para o funcionamento da sociedade moderna, impulsionando atividades industriais, comerciais e residenciais. No setor de semicondutores, a energia é essencial na operação de equipamentos de alta precisão e na manutenção e confiabilidade de ambientes controlados, garantindo a qualidade e a eficiência dos processos produtivos. Além disso, a busca por fontes de energia mais limpas e sustentáveis é uma tendência global, impulsionada pela necessidade de reduzir as emissões de carbono e mitigar os impactos das mudanças climáticas.

Desde sua criação a CEITEC se encontra no mercado regulado de energia, sendo que a Equatorial/CEEE é a concessionária de energia elétrica que atende a empresa. Neste mercado, as tarifas são reguladas pela ANEEL, que determina o valor das tarifas.

Por se tratar de uma indústria complexa no setor de semicondutores e pelo fato de possuir uma sala limpa, que requer parâmetros de temperatura e umidade extremamente controlados, a CEITEC demanda um grande volume de energia elétrica. Este montante de energia elétrica resulta em um alto custo, impactando significativamente no orçamento da empresa.

Na tabela abaixo é demonstrado o histórico de consumo e custo de energia elétrica da CEITEC nos últimos cinco anos:

Ano	Volume de Energia (MWh)	Custo (R\$)
2019	8.191	5.477.023,16
2020	7.183	4.433.476,21
2021	7.709	5.575.645,57
2022	7.416	5.799.143,11
2023	7.735	5.506.763,28
Média	7.647	5.358.410,27

Histórico de consumo e custo de energia elétrica

5.1.2. Portanto, conforme exposto, o custo com energia elétrica é um dos insumos mais críticos para a operação da empresa, representando uma parcela significativa dos custos operacionais. Diante do cenário atual de elevados preços de energia no mercado cativo e a crescente demanda por sustentabilidade e descarbonização, a migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) se apresenta como uma possível oportunidade estratégica para reduzir custos e melhorar a competitividade da empresa, além de proporcionar maior previsibilidade financeira e flexibilidade para o negócio da CEITEC.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Infraestrutura da Fábrica.

5.3. HISTORICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTÂNCIA:

5.3.1. Não há.

5.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1. Ganho de segurança e expertise especializada na migração para o ACL;

- 5.4.2. Redução no custo de energia elétrica;
- 5.4.3. Maior previsibilidade de custos com energia elétrica;
- 5.4.4. Ganho em sustentabilidade;
- 5.4.5. Aumento de competitividade;
- 5.4.6. Flexibilidade na contratação da energia.

5.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

- 5.5.1. Buscar a autossustentabilidade financeira;
- 5.5.2. Adaptar competências e infraestrutura com foco nas necessidades estratégicas;
- 5.5.3. Buscar a excelência e efetividade nos processos de gestão e nos resultados;

5.6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

- 5.6.1. Ganho de segurança e expertise especializada na migração para o ACL;
- 5.6.2. Redução no custo de energia elétrica;
- 5.6.3. Maior previsibilidade de custos com energia elétrica;
- 5.6.4. Ganho em sustentabilidade;
- 5.6.5. Aumento de competitividade;
- 5.6.6. Flexibilidade na contratação da energia.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Os licitantes participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado, considerando as características, quantidades e prazos. Nestes termos o licitante deverá comprovar:

- 6.1.1. Prestação de serviços de Elaboração de Análise de Viabilidade de Migração ao Ambiente de Contratação Livre de pelo menos **1(uma) unidade consumidora**;
- 6.1.2. Prestação de serviços de Consultoria/Assessoria no processo de migração de no mínimo 1 (uma) unidade consumidora do Ambiente de Contratação Regulado – ACR de **empresa pública e/ou instituição pública** ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, **na modalidade varejista**;
- 6.1.3. Prestação de serviços na gestão de contratos de fornecimento de energia no ACL, **de no mínimo 0,9 MWm de potência por UC (não podendo somar)**;
- 6.1.4. Prestação de serviços na gestão de contratos de fornecimento de energia no ACL, **de no mínimo 1 (uma) unidade consumidora de energia elétrica**;
- 6.1.5. Registro/Certidão de **Pessoa Jurídica** da empresa proponente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 6.1.6. Registro/Certidão de Pessoa Física, expedida pelo CREA, **em nome do responsável técnico** indicado pela empresa proponente pela execução dos serviços;

6.2. Apresentar **profissional com certificação ativa de Operador de Mercado da CCEE**, comprovando os conhecimentos em comercialização de energia elétrica.

6.2.1. O profissional deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, devendo ser comprovado, **no ato da assinatura do contrato**, o vínculo através de:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante; ou
- b. Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou;
- c. Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.

6.3. Os atestados / certidões / declarações devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

6.4. Comprovação de experiência e vínculo do profissional:

6.4.1. Comprovação de experiência do profissional que será responsável pelos serviços objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:

- a) Razão social da empresa contratante dos serviços, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil.
- b) Especificação dos serviços prestados.
- c) Local e data da realização dos serviços.
- d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DA VISTORIA

7.1. A vistoria deverá ser realizada no local do serviço a ser executado para fins de tirar todas as dúvidas referentes ao objeto e obtendo a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço, conforme modelo de declaração de vistoria.

7.1.1. A realização deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista de abertura da Sessão Pública.

7.1.2. A vistoria deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas;

7.1.3. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (51) 3220-9996, com o Engenheiro Rodrigo Nascimento.

7.1.4. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante neste Pregão.

7.1.5. No caso da licitante optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade em Relação ao Declínio de Visita Técnica (Anexo V), sob pena de desclassificação no certame.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e a matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 - PD Matriz de Riscos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO”. Caso haja necessidade de alteração, apresentar os detalhes e fundamentação para o padrão de pagamento.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado) com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

14.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

14.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16.INSTRUMENTO CONTRATUAL

VARIÁVEIS	CONTRATO / TERMS AND CONDITIONS	PEDIDO DE COMPRA
AQUISIÇÃO TOTAL	X	X
AQUISIÇÃO POR DEMANDA	X	NÃO
ENTREGA ÚNICA	X	X
ENTREGA PARCELADA	X	NÃO
VALOR DE AQUISIÇÃO ATÉ A DISPENSA	X	X
VALOR DE AQUISIÇÃO ACIMA DA DISPENSA	X	NÃO
ENTREGA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	X	X
ENTREGA EXCEDE O EXERCÍCIO FINANCEIRO	X	NÃO
COM GARANTIA	X	NÃO
SEM GARANTIA	X	X
COM PAGAMENTO ANTECIPADO	X	NÃO
SEM PAGAMENTO ANTECIPADO	X	X
AQUISIÇÃO CONTÍNUA	X	NÃO
AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUA	X	X
EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA	X	NÃO

CEITEC		
EXECUÇÃO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CEITEC	X	X
SERVIÇOS ESPECIAIS E TÉCNICOS	X	NÃO
SERVIÇOS COMUNS E SIMPLES	X	X

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

17.1.1. A CONTRATADA deve manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a execução dos trabalhos.

17.1.1.1. A CONTRATADA deverá organizar e limpar o ambiente de trabalho após a realização dos trabalhos, fazendo o correto descarte dos resíduos em local apropriado indicado pelo Fiscal do Contrato.

17.1.1.2. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços deverá realizar a remoção de todo o entulho após o término dos serviços.

17.1.2. O redator do deve prever no TR, para itens que se faça pertinente, a aplicação da logística reversa, ou seja, devolução de embalagens para reuso no fornecedor, ou devolução de baterias inservíveis.

17.1.2.1. Deve estar formalizado no TR a realização de devolução de embalagens via emissão de Nota Fiscal de Devolução de Embalagem ou emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos, cujos custos de coleta e transporte são por conta da CONTRATADA.

17.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.

17.1.4. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.

17.1.5. Para fornecimento de materiais/produtos, no TR o redator deve informar no mínimo:

- Estoque previsto a ser mantido na empresa do referido item;
- Área/Processo/Atividade a ser utilizado o produto;
- Validade requerida do material;
- Tipo de embalagem (plástico, metal, papelão);
- Tipo de descarte previsto para os materiais a serem utilizados na prestação de serviços.

17.1.6. Para fornecimento de produtos químicos, no TR o redator deve prever os seguintes textos:

17.1.6.1. Para HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1.6.1.1. A CONTRATADA deve apresentar Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal, Certificado de Licença junto ao Ministério do Exército e Certificado de Registro junto ao IBAMA para comercialização e transporte dos respectivos produtos químicos controlados;

17.1.6.1.2. A CONTRATADA deve apresentar Licença de Operação vigente junto ao órgão ambiental competente SMAMUS e/ou FEPAM/RS;

17.1.6.1.3. Caso o fornecimento dos produtos seja terceirizado, poderá ser apresentada a documentação da transportadora em conjunto com a documentação da CONTRATADA, para habilitação técnica.

17.1.6.1.4. Caso a transportadora seja terceirizada, poderá ser apresentada a documentação da transportadora em conjunto com a documentação da CONTRATADA, para habilitação técnica.

17.1.6.1.5. A CONTRATADA deve apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ de cada produto químico, elaborada conforme ABNT NBR 14725. Versões em outros idiomas (como Material Safety Data Sheets - MSDS) não serão aceitas como substitutos das FISPQ.

17.1.6.2. Para ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1.6.2.1. O requisitante/recebedor na CEITEC deve enviar ao SMS/MA através do e-mail meioambiente@ceitec-sa.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega do produto:

- Contrato de Fornecimento ou Pedido (Ordem de Compra);
- Documentos solicitados na HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC do veículo transportador de produtos perigosos;
- Cópia das CNH's dos motoristas autorizados contendo a informação que os mesmos possuem habilitação/capacitação para o transporte de cargas perigosas;
- Análise Preliminar de Riscos para descarregamentos de produtos líquidos via bombeamento.

17.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

17.2.1. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

17.2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega do produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Depto de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo.

17.2.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

17.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

17.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

17.2.6. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.2.7. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

17.2.8. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

17.2.9. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

17.2.10. A CONTRATADA deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros.

17.2.11. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;

17.2.12. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

17.2.13. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

17.2.14. A CONTRATADA deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

17.2.15. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da CONTRATADA devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:

- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
- Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais, etc.

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x ⁽¹⁾	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x ⁽²⁾	x ⁽³⁾
Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x ⁽⁴⁾	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o profissional irá realizar.	x	x
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão Contratada.	x	x
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	x ⁽⁵⁾	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme 4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.	x	
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	x	x
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	x	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil, conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português ou em língua inglesa, conforme 4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês.	x ⁽⁶⁾	

(1), (2), (4) Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.

(3) Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.

(5) Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.

(6) Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

17.2.16. A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria.

17.2.17. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes.

17.2.18. O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança.

17.2.19. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional.

17.2.20. Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

Rodrigo Ferreira do Nascimento
Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada

Leandro Soares Rodrigues
Gerente de Infraestrutura

Luiz Antonio Piccoli Jr
Superintendente de Fábrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 90.041/2024

PROCESSO N.º: 01213.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Processo de Pré - Migração para o ACL	SV	01		
02	Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista	SV	01		
03	Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica (sob demanda)	MESES	05		
04	Treinamento	SV	01		

DETALHAMENTO DOS ITENS 1 e 2 - SERVIÇO					
	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UN D	QT D	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Avaliação do Ambiente	SV	1		
	Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC	SV	1		
	Recomendação da Contratação	SV	1		
2	Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia	SV	1		
	Termo de Referência para adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) e pesquisa de mercado	SV	1		
	Termo de Referência para contratação de energia e pesquisa de mercado	SV	1		
	Minuta de contrato de fornecimento de energia	SV	1		
	Parecer sobre a proposta vencedora do certame de contratação de energia	SV	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa



proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.041/2024. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

O prazo de entrega dos serviços será de _____. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
IE:	IM:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA CEITEC – CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião nº 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 136.***.***-49 e pelo Superintendente, nos termos do Ato publicado no DOU nº 182, do dia 22 de setembro de 2023, pág. 05, seção 02, o Sr. Luiz Antonio Piccoli Junior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-24, e a empresa **XXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX** em **XXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, firmam este **CONTRATO**, conforme autorizado no **Processo nº 01213.005069/2024-72**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90.041/2024**, que rege-se pela **Lei nº 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços especializados em Consultoria, Assessoria Técnica e Gestão na área de energia, com o objetivo de auxiliar no processo de migração do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista, bem como realizar a gestão e administração do contrato de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90.041/2024**, do qual é parte integrante o Edital, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é R\$ X.XXX,XX (valor por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Processo de Pré - Migração para o ACL	SV	1		
2	Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), através de comercializadora varejista	SV	1		
3	Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica (sob demanda)	MESES	5		
4	Treinamento	SV	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

DETALHAMENTO DOS ITENS 1 e 2 - SERVIÇO					
	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Avaliação do Ambiente	SV	1		
	Diagnóstico da Unidade Consumidora CEITEC	SV	1		
	Recomendação da Contratação	SV	1		
2	Denúncia do Contrato de Fornecimento de Energia	SV	1		
	Termo de Referência para adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) e pesquisa de mercado	SV	1		
	Termo de Referência para contratação de energia e pesquisa de mercado	SV	1		
	Minuta de contrato de fornecimento de energia	SV	1		
	Parecer sobre a proposta vencedora do certame de contratação de energia	SV	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto, contados do início da vigência do contrato.

Subcláusula Primeira - O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis

Subcláusula Segunda - Para a contagem dos 12 meses acumulados do índice, será utilizada a data da última proposta enviada para o início deste período.

Subcláusula Terceira - Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 20xx, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste** será **xxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA**, após a execução do serviço ou parcela deste, deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato, **minuta de faturamento**, para o **recebimento provisório** do serviço prestado.

Subcláusula Segunda - O Fiscal do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os serviços prestados e analisar os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico autorizará a emissão da Nota fiscal e **atestará em definitivo**, em um dia útil, e encaminhará ao Gestor de Contratos.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Quarta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Quinta - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Sexta - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Oitava - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Nona - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Décima - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Décima Primeira - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

- I.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - a. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- III.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- VIII.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- XI.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XII.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XV.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- XVIII.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XIX.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, , exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;
- XXII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo

Contratado;

- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- a. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- IX.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX de julho de 2024, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade 19662220864320001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da **CONTRATADA** são os seguintes: Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula Sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula Décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula Terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento em seu sítio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela **CONTRATANTE**. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, **CONTRATANTES** ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste **CONTRATO** e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

....., de..... de 2024



JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
Diretor – CEITEC S.A.

LUIZ ANTONIO PICCOLI JUNIOR
Superintendente de Fábrica – CEITEC S.A.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2024

Declaramos, para fins de participação no PE nº 90.041/2024, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no _____ endereço _____, telefone _____, compareceu e efetuou vistoria nesta empresa, tomando plena ciência:

1. Da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante;
2. Dos requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde requeridos pela Ceitec para execução dos serviços;
3. Das prerrogativas legais de Segurança do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Porto Alegre-RS, (dia) de (mês) de 2024.

.....
(Carimbo e Assinatura do Responsável da CEITEC)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta.

.....
(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2024

Declaramos, para fins de participação no PE Nº **90.041/2024**, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº 00.000.000/000-00, instalada no endereço _____, telefone (00) 0000-0000, em cumprimento ao subitem relativo a visita técnica, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entregas em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Dados do representante:

Nome:

CPF:

Cargo:

Local (município, UF) e data.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2024

Eu(*nome completo do profissional*)....., inscrito no CPF sob o nº., registrado no CREA sob nº., como(*profissão*)....., me comprometo a atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelos serviços descritos neste Pregão Eletrônico.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____/_____/_____

Responsável Técnico

Representante Legal